

ATA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 07/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CAFÉ TORRADO EM GRÃOS GOURMET E FORNECIMENTO DE CAFÉ MOÍDO.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília -DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Atos da Comodoria n.ºs AC 24/2022 de 25 de abril de 2022 e 48/2022 de 03 de agosto de 2022.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
André Ruelli	Presidente em Exercício
Ronaldo Vieira Teles	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Assistente Administrativo
Marcello Katalinic Dutra	Diretor de Patrimônio e Suprimentos
Leandro Rosa Benevides	Gerente de Patrimônio e Suprimentos

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de N.º 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 16 de agosto de 2022, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 07/2022**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.4 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada pela empresa **PARANOA DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, a saber:

PARANOA DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

- *Ausência de comprovante de endereço do sócio representante legal da empresa, conforme descrito no item 4.4, alínea “c” do Edital;*

- *Ausência de Certidão Negativa do INSS, conforme descrito no item 4.4 alínea “e” do Edital; e*
- *Ausência de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade, conforme descrito no item 4.4, alínea “n” do Edital, visto que a empresa licitante apresentou apenas um atestado de capacidade técnica e no Edital fora solicitado dois.*

Nesse contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas e prezando pelo princípio da ampla concorrência, a Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília, com base no subitem 4.6.1 do Edital, no dia 22 de agosto de 2022, abriu diligência à empresa supracitada, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Após a referida solicitação, a empresa **PARANOIA DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** apresentou os seguintes documentos: declaração de residência, certidão do INSS e um atestado de capacidade técnica. Ocorre que, o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante foi o mesmo inserido anteriormente no envelope de nº 01, ou seja, a licitante apresentou apenas um atestado de capacidade técnica, enquanto o edital exige a apresentação de dois, conforme descrito no item 4.4, alínea “n”.

Assim, após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do Edital, a Comissão decidiu da seguinte forma:

a) **Habilitar** a empresa **BSB LOCAÇÃO E VENDA DE MÁQUINAS E CAFÉS LTDA** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.4 do Edital de Concorrência nº. 07/2022;

b) **Inabilitar** a empresa **PARANOIA DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** por **NÃO** apresentar toda documentação em conformidade com o item 4.4 do Edital de Concorrência nº. 07/2022, nos termos do item 4.7 do Edital, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou o quantitativo mínimo de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo a partir das 9h do dia **1º de setembro de 2022** até às 17h do dia **5 de setembro de 2022**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2022.

ANDRÉ RUELLI
Presidente em exercício
Membro Suplente

RONALDO VIEIRA TELES
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular